

## DECRETO Nº1098 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"Altera Decreto nº1036/2018 que Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e banco de hora nos órgãos da administração do Poder Executivo municipal e estabelece outras providências."

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997,

### **D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Art. 8º do Decreto nº1036/2018 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º .....

§ 6º A compensação deverá ser realizada a cada seis meses, até o final dos meses de maio e novembro de cada exercício, ou desconto em folha de pagamento caso houver horas negativo no banco de horas, não sendo permitido o pagamento.

§ 7º Excepcionalmente para servidor que tiver horas a compensar (positivo ou negativo) de exercícios anterior deverá fazê-lo até o final do mês de maio de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 25 de março de 2019.

**Moacir Piroca**  
Prefeito Municipal